

LEI N.º 192
DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013

Ratifica, nos termos do § 1º do art. 11 da Constituição Estadual, a criação da Região Metropolitana de Aracaju, de que trata a Lei Complementar (Estadual) n.º 25, de 29 de dezembro de 1995, com a redação dada pela Lei Complementar (Estadual) n.º 86, de 25 de agosto de 2003, e com alterações introduzidas pela Lei Complementar (Estadual) n.º 175, de 18 de dezembro de 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada, nos termos do § 1º do art. 11 da Constituição Estadual, a criação da Região Metropolitana de Aracaju, de que trata a Lei Complementar (Estadual) n.º 25, de 29 de dezembro de 1995, com a redação dada pela Lei Complementar (Estadual) n.º 86, de 25 de agosto de 2003, e com alterações introduzidas pela Lei Complementar (Estadual) n.º 175, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão, 24 de dezembro de 2013; 192º da Independência, 125º da República.


RIVANDA FARIAS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Daniel Alves Costa
Procurador-Geral do Município

LEI N.º 192
DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013

Ratifica, nos termos do § 1º do art. 11 da Constituição Estadual, a criação da Região Metropolitana de Aracaju, de que trata a Lei Complementar (Estadual) n.º 25, de 29 de dezembro de 1995, com a redação dada pela Lei Complementar (Estadual) n.º 86, de 25 de agosto de 2003, e com alterações introduzidas pela Lei Complementar (Estadual) n.º 175, de 18 de dezembro de 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada, nos termos do § 1º do art. 11 da Constituição Estadual, a criação da Região Metropolitana de Aracaju, de que trata a Lei Complementar (Estadual) n.º 25, de 29 de dezembro de 1995, com a redação dada pela Lei Complementar (Estadual) n.º 86, de 25 de agosto de 2003, e com alterações introduzidas pela Lei Complementar (Estadual) n.º 175, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão, 24 de dezembro de 2013; 192º da Independência, 125º da República.


RIVANDA FARIAS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Daniel Alves Costa
Procurador-Geral do Município

LEI N.º 192
DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013

Ratifica, nos termos do § 1º do art. 11 da Constituição Estadual, a criação da Região Metropolitana de Aracaju, de que trata a Lei Complementar (Estadual) n.º 25, de 29 de dezembro de 1995, com a redação dada pela Lei Complementar (Estadual) n.º 86, de 25 de agosto de 2003, e com alterações introduzidas pela Lei Complementar (Estadual) n.º 175, de 18 de dezembro de 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada, nos termos do § 1º do art. 11 da Constituição Estadual, a criação da Região Metropolitana de Aracaju, de que trata a Lei Complementar (Estadual) n.º 25, de 29 de dezembro de 1995, com a redação dada pela Lei Complementar (Estadual) n.º 86, de 25 de agosto de 2003, e com alterações introduzidas pela Lei Complementar (Estadual) n.º 175, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão, 24 de dezembro de 2013; 192º da Independência, 125º da República.


RIVANDA FARIAS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL


Daniel Alves Costa
Procurador-Geral do Município